



**Câmara Municipal de Aurelino Leal**

**CNPJ: 15.021.595/0001-39**

Rua Presidente Médico, SN, Centro  
Aurelino Leal-BA | CEP: 45.675-000

# **EXTRATO DE CONTRATO**

## **CONTRATO Nº 007/2019**

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL** Estado da Bahia, e de outro o SR.º **HUMBERTO HUGO DE ALMEIDA**.

### **DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, digitalizado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Médico, nº. SN Centro, AURELINO LEAL-BA, inscrita no CNPJ nº 15.021.595/0001-39, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JEREMIAS SANTOS ALMEIDA FILHO**, brasileiro, Agente Político portador CPF 032.378.575-15, residente e domiciliado Rua João Pedro Damasceno nº. 212 centro neste Município de AURELINO LEAL, Estado da Bahia e o Sr.º **HUMBERTO HUGO DE ALMEIDA**, pessoa física de direito, inscrita no CPF sob o nº. 084.564.295-20, residente domiciliado a Rua Pedro Elias nº snCentro CEP 45.675.000, Aurelino Leal-BA, denominado doravante **CONTRATADO**, ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, com fulcro no **artigo 24, inciso II**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Serviços de OPERAÇÃO e MANUTENÇÃO do SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FIXA no Plenário da Câmara Municipal de Aurelino Leal nos dias de Sessões Ordinárias e Extra Ordinárias.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução (art. 55. II)**

O contratado obriga-se a executar os serviços conforme descrito na Clausula 1ª.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55. III)**

Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor de **R\$850,00** (oitocentos e cinquenta reais).

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo (art. 55.IV)**

O presente contrato vigorará pelo período de: **01/02/2019 à 28/02/2019**, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. E será automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:



## **Câmara Municipal de Aurelino Leal**

**CNPJ: 15.021.595/0001-39**

Rua Presidente Médico, SN, Centro  
Aurelino Leal-BA | CEP: 45.675-000

<b>Orgão</b>	<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>
<b>Unidade Orçamentaria</b>	01.01 - Câmara Municipal de Aurelino Leal
<b>Projeto Atividade</b>	2.000 - Manutenção da Câmara Municipal
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física